



Município de Constância
Câmara Municipal

EDITAL

N.º de Registo 1827 Data 30/01/2026 Processo 2026/300.50.201/7

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância:-----
TORNA PÚBLICO que por despacho de 27 de janeiro de 2026, efetuado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cuja competência, originária da Câmara Municipal, lhe foi delegada pelo órgão executivo em reunião de 6 de novembro de 2025, procede à abertura de “**Hasta pública para adjudicação do arrendamento, em conjunto, para fins não agrícolas, de dois terrenos rústicos, denominados “Nateiro da Flamenga”, sitos em Constância, freguesia e concelho de Constância, integrantes do património privado do Município de Constância.**”

1. IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS

Os terrenos objeto de arrendamento, em conjunto, **para fins não agrícolas**, são os seguidamente identificados:

- **Rústico** – Cultura arvense de sequeiro, pomar de citrinos, olival, solo subjacente e mato, com a área de 3.490,00 m² (três mil quatrocentos e noventa metros quadrados), inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 37, secção 003, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número 125 da freguesia e concelho de Constância.
- **Rústico** – Cultura arvense de sequeiro, pomar de citrinos, olival, solo subjacente e mato, com a área de 4.103,00 m² (quatro mil cento e três metros quadrados), inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 38, secção 003, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número 1519 da freguesia e concelho de Constância.

2. FIM DO ARRENDAMENTO

Os terrenos identificados no ponto anterior, destinam-se a **fins não agrícolas**, mais precisamente ao desenvolvimento de atividades de lazer, desporto aventura e outras conexas, tendo em conta a sua localização e características, pelo que, **o arrendamento não tem natureza rural**.

3. CONCORRENTES

Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, maiores de idade, ou coletivas.

4. PREÇO BASE DE RENDA MENSAL

O valor base da renda é de **€ 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais**, não sendo admitidas propostas de valor inferior.



Município de Constância

Câmara Municipal

5. CADERNO DE ENCARGOS

Os interessados deverão ter perfeito conhecimento do Caderno de Encargos, que contém as condições que regem o arrendamento, o qual pode ser solicitado, por e-mail, para o endereço patrimonio@cm-constancia.pt ou consultado na página do Município em www.cm-constancia.pt »Serviços »Documentos Online »Património.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas, subscritas pelo concorrente, devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, dirigido ao Município de Constância, identificando no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita.

6.2 A proposta deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo **ANEXO I**. Devem, ainda, indicar o valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pelo arrendamento mensal. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

6.3 A proposta deve, preferencialmente, ser redigida em língua portuguesa. No entanto, quando estiver redigida noutra língua, deverá ser acompanhada de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6.4 Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

6.5 A proposta pode ser entregue, pessoalmente, no Serviço de Aprovisionamento e Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, ou enviada por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços até às **16h00 do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026**.

6.6 Caso o envio da proposta seja feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verifiquem.

6.7 Serão excluídas as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no ponto 6.5.

6.8 Apenas serão aceites propostas que contemplem o arrendamento conjunto dos dois terrenos.

7. DOCUMENTOS

Anexo à proposta devem constar os seguintes documentos:

7.1 Descrição sumária do projeto/atividades que pretende desenvolver nos terrenos objeto de arrendamento.

7.2 Fotocópia do cartão de cidadão, ou declaração expressa, sob compromisso de honra, de que os



Município de Constância

Câmara Municipal

elementos identificativos facultados correspondem à verdade, sendo os mesmos conferidos no ato de abertura de propostas.

7.3 Comprovativo de regularização da sua situação tributária/contributiva perante as Finanças e a Segurança Social.

7.4 Certidão permanente (fotocópia), caso se trate de uma sociedade.

7.5 Documento comprovativo de situação regularizada perante dívidas ao Município, cuja emissão deve ser solicitada para o e-mail patrimonio@cm-constancia.pt.

Considera-se que o concorrente tem a sua situação regularizada, ainda que, existindo dívida, esta esteja a ser regularizada através de plano de pagamentos devidamente cumprido. Previamente à adjudicação definitiva, será verificado pelos Serviços se a situação de não existência de dívida se mantém. Caso exista e o arrendamento tenha sido provisoriamente adjudicado, salvo se a situação for regularizada no prazo de dois dias a contar da notificação efetuada pelo serviço, será essa adjudicação considerada sem efeito, sendo o arrendamento atribuído ao concorrente seguidamente classificado.

8. EXCLUSÕES

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

8.1 A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 6.

8.2 A apresentação de propostas cujo valor base de renda mensal seja inferior ao definido no ponto 4.

8.3 A apresentação de propostas em data posterior à fixada no ponto 6.5

8.4 A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública.

8.5 Existência de dívidas ao Município de Constância, considerando-se que o concorrente tem a sua situação regularizada perante o Município se, mesmo tendo dívida, esta estiver a ser regularizada através de plano de pagamentos devidamente cumprido ou for regularizada nos termos previstos no precedente ponto 7.5.

8.6 Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

9. ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

9.1 O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026**, pelas **14h30**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.

9.2 Os concorrentes podem fazer-se representar no ato público da hasta pública, mediante procuração com assinatura reconhecida a entregar no ato público.

9.3 Os concorrentes, ou seus representantes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar



Município de Constância

Câmara Municipal

dos documentos de identificação pessoal, bem como, caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada, que os legitime a intervir em nome dessa sociedade.

9.4 Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lanços não inferiores a € 10,00 (dez euros), podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.

9.5 A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

9.6 Caso o procedimento fique deserto, o Município de Constância poderá adjudicar diretamente o arrendamento a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento e cujo valor da renda seja, no mínimo, o preço base que no mesmo está definido.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado, proposto pelo arrendamento.

11. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Terminado o ato público, o arrendamento será provisoriamente adjudicado ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, sendo elaborado Auto de Adjudicação Provisório, o qual será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ou seu representante.

12. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

12.1 A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

12.2 Em simultâneo com a adjudicação definitiva será aprovada, pelo órgão competente, a minuta do contrato de arrendamento.

12.3 A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre ela no prazo de 10 (dez) dias.

12.4 A minuta do contrato de arrendamento considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

12.5 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município de Constância apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias.



Município de Constância
Câmara Municipal

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

Paços do Município de Constância, 30 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.